

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6388/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA/AMPLA E EXCLUSIVIDADE

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do Secretário de Saúde, designado pelo decreto Municipal nº 59/2023 repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **28/2026**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de empresa, através de sistema de registro de preços, com cota e exclusividade para ME/EPP, para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Programa Melhor em Casa do Município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 29 de julho de 2026.**

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 17/07/2026 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 29/07/2026 às 08h30min

1.3. Início da Disputa: 29/07/2026 às 08h45min

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo (a) pregoeiro (a) Denise de Moura Campos Garcia, nomeado na Portaria Municipal n.º 255/2026, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 6388/2025.

NOTA 1: O trâmite do procedimento de licitação entre a data da publicação do edital e a realização da sessão deve ser acompanhado pelos interessados por meio do site: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações e Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer avisos e/ou outras decisões referentes ao certame.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023 reprimado pelo Decreto Municipal nº 47/2025 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/20218 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de empresa, através de sistema de registro de preços, com cota e exclusividade para ME/EPP, para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Programa Melhor em Casa do Município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão da Ata de Registro de Preços através da funcionária Ana Flavia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665, Diretora de Departamento de Atenção Básica e a fiscalização pelo funcionário Felipe A. Báculo, matrícula nº 8257, Auxiliar Administrativo.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



5.3. A equipe de apoio que prestará a necessária assistência a(ao) pregoeira(o) será composta pelas servidoras Milena Bellon Moreli, Gerente de área, matrícula n.º 10266 e Deyse de Sousa e Silva, Gerente de área, n.º 11386, ambas da Secretaria de Saúde.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor global estimado de cada lote é de:**

LOTE	VALOR GLOBAL DOS LOTES	LOTE	VALOR GLOBAL DOS LOTES
1	R\$ 31.344,0000	15	R\$ 4.320,0000
2	R\$ 56,0000	16	R\$ 48.925,2000
3	R\$ 1.992,0000	17	R\$ 82.906,2000
4	R\$ 479,4750	18	R\$ 27.635,4000
5	R\$ 6.456,2124	19	R\$ 40.981,2000
6	R\$ 2.649,1200	20	R\$ 262.505,60
7	R\$ 16.055,0400	21	R\$ 73.219,2000
8	R\$ 16.240,8000	22	R\$ 34.930,8000
9	R\$ 14.776,3200	23	R\$ 6.275,4000
10	R\$ 6.171,8400	24	R\$ 8.869,2840
11	R\$ 4.970,000	25	R\$ 16.042,20
12	R\$ 40.622,4000	26	R\$ 5.821,9200
13	R\$ 19.776,0000	27	R\$ 69.317,5000
14	R\$ 15.544,8000	28	R\$ 29.115,5000
		29	R\$ 9.404,0000

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br

a) Para os **LOTE EXCLUSIVO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

b) Para o **LOTE COM COTA RESERVADA: 18, 21 e 28** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal;**

c) Para o **LOTE COM COTA PRINCIPAL: 17, 20 e 27** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota aberta, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na aberta).

6.2.1. As aquisições se iniciarão com as ME/EPP, desde que a diferença do preço registrado, em cada item da contratação não supere o limite de 5%(cinco por cento) do melhor preço válido de cada item.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h)** empresas reunidas em consórcio;



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41) 3097-4600.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. **O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor (\$) global do lote, porém a aceitabilidade das propostas estará estritamente vinculada ao atendimento dos preços unitários máximos fixados para cada item no Anexo II do Edital.**

8.2.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o MENOR PREÇO (\$) GLOBAL DO LOTE, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

8.7. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.**

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor (R\$) Global do Lote;

9.1.2. Especificação completa dos materiais oferecidos (devendo ser preenchido como “material”);

9.1.3. Para a proposta deverá considerar o descritivo/quantitativo estimadas no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital;

9.1.4. Será admitida preço de até **04 (quatro) casas após a vírgula.**

9.2. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Descritivo/quantitativos e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço (\$) global do lote, devendo observar que não poderá ultrapassar o valor máximo unitário dos itens, conforme planilha de referência de preços (Anexo II)**

10.3.2.1. Será admitida preço de até **04 (quatro) casas após a vírgula;**

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances abaixo, correspondente a 0,2%(zero vírgula dois por cento) do valor estimado de mercado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

LOTE	REDUÇÃO DOS LOTES	LOTE	REDUÇÃO DOS LOTES
1	R\$ 62,6880	15	R\$ 8,6400
2	R\$ 0,1120	16	R\$ 97,8504
3	R\$ 3,9840	17	R\$ 165,8124
4	R\$ 0,9590	18	R\$ 55,2708
5	R\$ 12,9124	19	R\$ 81,9624
6	R\$ 5,2982	20	R\$ 525,0112
7	R\$ 32,1101	21	R\$ 146,4384
8	R\$ 32,4816	22	R\$ 69,8616
9	R\$ 29,5526	23	R\$ 12,5508
10	R\$ 12,3437	24	R\$ 17,7386
11	R\$ 9,9400	25	R\$ 32,0844
12	R\$ 81,2448	26	R\$ 11,6438
13	R\$ 39,5520	27	R\$ 138,6350
14	R\$ 31,0896	28	R\$ 58,2310
		29	R\$ 18,8080

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global do lote.

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa “aberto”** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.5.2. Empresas brasileiras;

10.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4.6. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio” como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com VALOR UNITÁRIO DO ITEM E GLOBAL DO LOTE, o descritivo do material ofertado (marca, modelo, gramagem, dimensões), acompanhados da documentação de habilitação e/ou do cadastro no **SICAF**, conforme estabelecido **nos itens 12.3.1. ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. Na readequação da proposta(planilha) do lote ofertado, após a fase de lances, o licitante arrematante deverá reduzir os valores dos itens que superaram o teto unitário, sendo vedado o aumento do preço de outros itens para compensar a redução, devendo o valor global final ser mantido ou reduzido, observando os valores unitários máximos estabelecidos, conforme **Anexo II** do Edital.

10.6.1.2. A proposta readequada e descritivo do bem será avaliado pela equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos materiais e valores unitários ofertados aos termos definidos no edital e termo de referência.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo, uma única vez, estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a avaliação a que se refere o **item 10.6 e seguintes**, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Relação de Apenados Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- d) Pesquisa Sanções por Fornecedor Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- e) Certidão do CGU Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- f) Consulta Certidão Negativa de Processos TCU para o Sócio Majoritário (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação a máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preço unitário superior ao preço máximo fixado para qualquer um dos itens que compõem o lote que ofertar, após a readequação da planilha, ainda que o valor global do lote seja inferior ao teto estimado;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis**, a partir da solicitação.

b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor (\$) global do lote ofertado.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida do SICAF e/ ou apresentar a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 deste edital.**



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”**.

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>:

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I) da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991

g) Apresentar, pessoa física para assinar a Ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2024 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

g.1) A ausência da declaração exigida no item “g” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens “c”, “d”, “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



12.5.2.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.2.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2. Para os **LOTE EXCLUSIVO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, e 29** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

13.3. Para o **LOTE COM COTA RESERVADA: 18, 21 e 28** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



13.4. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo II**).

13.5. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a finalização da disputa na plataforma, o sistema emitirá uma mensagem automática que convocará os licitantes remanescentes para que no **prazo de 30 (trinta) minutos** manifestem a intenção de participação no registro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, que será incluído na futura ata, na forma de anexo, o registro:



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas abaixo:

a) Cancelamento do registro do fornecedor

a.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

a.2- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

a.3. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

a.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

b.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

c) Cancelamento dos preços registrados

c.1) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar a Ata ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema (chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso por meio de arquivo em formato digital, que será disponibilizado, mediante solicitação através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

16.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

16.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

16.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



16.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Saúde, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

18.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



18.3.1.1 advertência;

18.3.1.2 multa;

18.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



18.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

19.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.05.3010030	627	Federal
	02.08.01.339030.10.305.0005.2.023.05.3030006	269	Federal
	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.02.3010027	216	Estadual
	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.05.8000070	233	Federal

20. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei de Licitação, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com quantidades não utilizadas.

20.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** corridos após a emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 17/06/2026, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



22.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O faturamento deverá ser realizado a cada solicitação/entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos produtos.

23.2. O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal dos produtos na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovada pela Secretário de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

23.2.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

23.3. A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

23.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

23.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº **28/2026**, Ata de Registro/2026, Nota de Empenho _/2026, e demais informações constantes no itemda Ata.

23.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

23.8. A detentora deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, em especial:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



23.8.1. Conforme exigido pelo art. 147, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência de qualquer destes documentos impedirá o pagamento até a devida regularização

24. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)

24.1. Não será permitido a subcontratação na referida ata.

25. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 25.1 e 25.1.1. deste edital.

25.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura da Ata “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Saúde nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br.

26.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

26.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (Descritivo/Quantitativo/Fornecimento Dos Materiais)
- ANEXO II – Planilha de Preços Unitários Máximos
- ANEXO III - Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXA IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO V – Cadastro de Reserva
- ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação (Ata de Registro de Preços)

27. DO FORO

27.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de julho de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Convocação de empresa, através de sistema de registro de preços, com cota e exclusividade para ME/EPP, para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Programa Melhor em Casa do Município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários à manutenção das atividades assistenciais do Programa Melhor em Casa do Município de Salto/SP.

Atualmente, a definição das necessidades ocorre de forma descentralizada, sendo encaminhada ao setor de suprimentos pelo almoxarifado com base na análise dos saldos, histórico de consumo e solicitações informais das equipes de atendimento domiciliar. Contudo, reconhecendo a importância da padronização e do planejamento estratégico, este procedimento também marca o início da implementação de um novo modelo de formalização de demanda, com documentos padronizados que garantirão maior previsibilidade, rastreabilidade e aderência ao planejamento anual de compras da pasta.

O registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, é necessário para assegurar o fornecimento contínuo dos insumos, garantindo o atendimento aos pacientes atendidos pelo programa.

A adoção do sistema de registro de preços é justificada pela variabilidade da demanda dos materiais, pela possibilidade de otimização dos processos licitatórios e pela adequação da solução ao modelo de aquisição sob demanda, assegurando flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo.

Essa opção se mostra mais eficiente diante da diversidade de itens e da frequência com que são solicitados pelas equipes do Melhor em Casa.

A condução do processo licitatório atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, sendo realizada com base em estimativas de consumo consolidadas e estudos prévios de mercado, conforme detalhado neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVOS DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas detalhadas, unidade de fornecimento e estimativa de quantidades dos materiais médico-hospitalares a serem contratados encontram-se consolidadas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

As descrições foram elaboradas com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e visam garantir o atendimento eficaz e seguro das unidades de saúde municipais, respeitando os critérios de clareza, suficiência e adequação ao objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



Quando possível, foram consideradas especificações padronizadas em normativas técnicas da Anvisa, da ABNT ou protocolos clínicos e diretrizes do SUS, evitando exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Em atendimento ao art. 82, inciso I da Lei nº 14.133/2021, abaixo segue a estimativa de quantidades máximas a serem adquiridas, devendo os preços unitários ofertados refletir a totalidade estimada para a vigência da Ata.

Ressalta-se que essa estimativa não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos, nos termos do §2º do mesmo artigo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE MÍNIMA	QTD MÁXIMA / TOTAL
LOTE 01 - EXCLUSIVO				
1	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 05 ML	AMPOLA	120	1200
2	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 10 ML	AMPOLA	40	400
3	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 100ML	FRASCO	120	1200
4	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 20 ML	AMPOLA	20	200
5	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 250ML	FRASCO	210	2100
6	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 500ML	FRASCO	120	1200
7	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 1.000ML	FRASCO	20	200

LOTE 02- EXCLUSIVO				
1	ALCOOL SWAB PARA ASSEPSIA: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%	SACHE	40	400

LOTE 03- EXCLUSIVO				
1	CÂMARA RETRÁTIL ESTÉRIL (AEROPUFF CONTADOR)	UNIDADE	3	24

LOTE 04- EXCLUSIVO				
1	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 00	UNIDADE	2	15
2	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0	UNIDADE	2	15
3	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01	UNIDADE	2	15
4	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 02	UNIDADE	2	15
5	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 03	UNIDADE	2	15
6	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 04	UNIDADE	2	15
7	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 05	UNIDADE	2	15

LOTE 05- EXCLUSIVO				
1	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
2	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
3	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24



5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
7	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
8	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
9	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
10	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24

LOTE 06- EXCLUSIVO

1	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
2	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
3	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 5,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24
6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 5,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	3	24

LOTE 07- EXCLUSIVO

1	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 0 - CURTA	UNIDADE	3	24
---	--	---------	---	----



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE (11) 4602-8500

SITE www.salto.sp.gov.br



2	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 00 - CURTA	UNIDADE	3	24
3	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 1 - CURTA	UNIDADE	3	24
4	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 2 - CURTA	UNIDADE	3	24
5	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 3 - CURTA	UNIDADE	3	24
6	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4 - CURTA	UNIDADE	3	24
7	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5 - CURTA	UNIDADE	3	24
8	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6 - CURTA	UNIDADE	3	24

LOTE 08- EXCLUSIVO

1	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 0 - LONGA	UNIDADE	3	24
2	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 00 - LONGA	UNIDADE	3	24
3	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 1 - LONGA	UNIDADE	3	24
4	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 2 - LONGA	UNIDADE	3	24
5	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 3 - LONGA	UNIDADE	3	24
6	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4 - LONGA	UNIDADE	3	24
7	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5 - LONGA	UNIDADE	3	24
8	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6 - LONGA	UNIDADE	3	24

LOTE 09- EXCLUSIVO

1	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 0 - STANDART	UNIDADE	3	24
2	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 00 - STANDART	UNIDADE	3	24
3	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 1 - STANDART	UNIDADE	3	24
4	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 2 - STANDART	UNIDADE	3	24
5	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 3 - STANDART	UNIDADE	3	24
6	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4 - STANDART	UNIDADE	3	24
7	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5 - STANDART	UNIDADE	3	24
8	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6 - STANDART	UNIDADE	3	24

LOTE 10- EXCLUSIVO

1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	480	4800
---	---	---------	-----	------

LOTE 11- EXCLUSIVO

1	CONJUNTO GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ENDOSCÓPICA - 20FR	KIT	1	10
---	---	-----	---	----

LOTE 12- EXCLUSIVO



1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1200	12000
2	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TRIFÁSICO	UNIDADE	1200	12000

LOTE 13- EXCLUSIVO

1	EXTENSOR DE BOTTON PARA GASTROSTOMIA FINA MIC-KEY	UNIDADE	5	48
---	---	---------	---	----

LOTE 14 - EXCLUSIVO

1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESCARTÁVEL - 300 ML	UNIDADE	960	9600
2	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESCARTÁVEL - 500 ML	UNIDADE	144	1440

LOTE 15- EXCLUSIVO

1	LENÇO UMEDECIDO BABY BYN - RN - PRODUTO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM CORANTES E SEM PERFUMES.	UNIDADE	2400	24000
---	--	---------	------	-------

LOTE 16- EXCLUSIVO

1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	240	2400
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	600	6000
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	600	6000
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	600	6000
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	480	4800

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA

1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA C/100	63	630
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CAIXA C/100	207	2070
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA C/100	27	270

LOTE 18 - COTA ME/EPP

1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA C/100	21	210
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CAIXA C/100	69	690
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA C/100	9	90

LOTE 19- EXCLUSIVO

1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ml	UNIDADE	96	960
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml	UNIDADE	612	6120
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ml	UNIDADE	456	4560
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml	UNIDADE	108	1080

LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA

1	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,0 CM	UNIDADE	1	6
2	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,5 CM	UNIDADE	1	6
3	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX2,0 CM	UNIDADE	1	6
4	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX1,5 CM	UNIDADE	1	6



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



5	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,0CM	UNIDADE	1	6
6	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,5CM	UNIDADE	1	6
7	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX1,7 CM	UNIDADE	1	6
8	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX3,5 CM	UNIDADE	1	6
9	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,5 CM	UNIDADE	2	15
10	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,7 CM	UNIDADE	1	6
11	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,0 CM	UNIDADE	2	15
12	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,5 CM	UNIDADE	2	12
13	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,0 CM	UNIDADE	2	12
14	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,5 CM	UNIDADE	1	6
15	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX4,0 CM	UNIDADE	2	12
16	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX2,5 CM	UNIDADE	1	6
17	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX4,0 CM	UNIDADE	1	6

LOTE 21 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
1	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,0 CM	UNIDADE	1	2
2	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,5 CM	UNIDADE	1	2
3	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX2,0 CM	UNIDADE	1	2
4	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX1,5 CM	UNIDADE	1	2
5	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,0CM	UNIDADE	1	2
6	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,5CM	UNIDADE	1	2
7	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX1,7 CM	UNIDADE	1	2
8	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX3,5 CM	UNIDADE	1	2
9	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,5 CM	UNIDADE	1	5
10	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,7 CM	UNIDADE	1	2
11	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,0 CM	UNIDADE	1	5
12	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,5 CM	UNIDADE	1	4
13	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,0 CM	UNIDADE	1	4
14	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,5 CM	UNIDADE	1	2
15	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX4,0 CM	UNIDADE	1	4
16	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX2,5 CM	UNIDADE	1	2
17	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX4,0 CM	UNIDADE	1	2



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE (11) 4602-8500

www.salto.sp.gov.br



LOTE 22- EXCLUSIVO						
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 04	UNIDADE	600		6000	
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 06	UNIDADE	600		6000	
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 08	UNIDADE	600		6000	
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 10	UNIDADE	600		6000	
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 12	UNIDADE	600		6000	
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	600		6000	
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	600		6000	
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	600		6000	

LOTE 23- EXCLUSIVO				
1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	12	120
2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	12	120
3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	12	120
4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	12	120
5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	12	120
6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	12	120
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	12	120
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	12	120
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	12	120
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	12	120
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	12	120
12	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	12	120
13	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	12	120
14	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5	UNIDADE	12	120

LOTE 24- EXCLUSIVO				
1	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	12	120
2	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,5	UNIDADE	12	120
3	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	12	120
4	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	12	120
5	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	12	120
6	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	12	120
7	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	12	120
8	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	12	120
9	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	12	120
10	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	12	120
11	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	12	120

LOTE 25- EXCLUSIVO				
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 04 - 40 CM	UNIDADE	240	2400
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 06 - 40 CM	UNIDADE	240	2400
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 08 - 40 CM	UNIDADE	360	3600
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 10 - 40 CM	UNIDADE	480	4800



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE (11) 4602-8500

SITE www.salto.sp.gov.br



5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 12 - 40 CM	UNIDADE	600	6000
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 14 - 40 CM	UNIDADE	360	3600

LOTE 26- EXCLUSIVO				
1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 04 - 100 CM	UNIDADE	240	2400
2	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 06 - 100 CM	UNIDADE	240	2400
3	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 08 - 100 CM	UNIDADE	360	3600
4	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 10 - 100 CM	UNIDADE	480	4800
5	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 12 - 100 CM	UNIDADE	600	6000
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 14 - 100 CM	UNIDADE	360	3600
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 16 - 100 CM	UNIDADE	240	2400
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 18 - 100 CM	UNIDADE	240	2400
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 20 - 100 CM	UNIDADE	240	2400
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 22 - 100 CM	UNIDADE	240	2400
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 24 - 100 CM	UNIDADE	240	2400

LOTE 27- AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 04	UNIDADE	450	4500
2	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 06	UNIDADE	450	4500
3	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 08	UNIDADE	750	7500
4	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 10	UNIDADE	1875	18750
5	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 12	UNIDADE	3750	37500
6	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 14	UNIDADE	450	4500
7	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 16	UNIDADE	450	4500
8	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 18	UNIDADE	450	4500
9	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 20	UNIDADE	450	4500
10	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 22	UNIDADE	450	4500

LOTE 28- COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
1	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 04	UNIDADE	150	1500
2	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 06	UNIDADE	150	1500
3	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 08	UNIDADE	250	2500
4	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 10	UNIDADE	625	6250
5	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 12	UNIDADE	1250	12500
6	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 14	UNIDADE	150	1500
7	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 16	UNIDADE	150	1500
8	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 18	UNIDADE	150	1500
9	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 20	UNIDADE	150	1500
10	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 22	UNIDADE	150	1500

LOTE 29- EXCLUSIVO				
1	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 06	UNIDADE	20	200
2	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 08	UNIDADE	20	200
3	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	20	200



4	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	20	200
5	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	20	200
6	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	20	200
7	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	20	200
8	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	20	200
9	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	20	200
10	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	20	200

1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com os princípios da administração pública sustentável e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11, inciso IV, além de diretrizes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Ministério da Gestão e da Inovação), deverá observar os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, além daqueles eventualmente especificados na descrição técnica dos itens:

- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Preferência por produtos com menor volume de resíduos sólidos;
- Proibição de materiais contendo substâncias tóxicas ou de difícil descarte (como mercúrio, PVC ou látex, quando possível);
- Prioridade para fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;

Impacto Ambiental e Gestão de Resíduos

- A presente licitação deverá observar as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- Além dos requisitos previstos nos Critérios de Sustentabilidade, a contratada será responsável por assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados a partir do fornecimento, nos termos da legislação ambiental vigente.
- Nos casos em que a legislação ou regulamentação específica exigir logística reversa (ex.: pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagens retornáveis), a contratada deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações perante a Administração, como condição para a regularidade contratual.

2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **20** (vinte) dias corrido após a emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

Local de entrega

Rua Islândia, 18, Distrito Industrial Bandeirante – Salto/SP

Horário de entrega: das 7:00 às 15:00 horas.

O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



Recebimento dos materiais ou insumos

- O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:
- **Recebimento Provisório**

Será realizado sumariamente no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, com o objetivo de verificar a conformidade inicial dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

- **Recusa de Bens**

Os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidades com as exigências contratuais. Os itens rejeitados deverão ser substituídos às expensas da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- **Recebimento Definitivo**

Ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade da entrega, com emissão de termo de recebimento definitivo devidamente motivado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

3.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

4.MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A execução contratual deverá observar fielmente as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos legais.

Execução e Fiscalização

A Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, podendo este ser auxiliado por equipe de apoio, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cooperar com a fiscalização, facilitando o acesso às informações e aos locais de entrega ou execução, e prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Poderá ser exigida a apresentação de plano de execução complementar, conforme complexidade do objeto e avaliação da Administração.

Suspensão e Prorrogação

Em caso de impedimento legal, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por ato da Administração, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período equivalente, mediante registro formal por apostila, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada será preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade ou possa resultar em repercussão administrativa.

A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da contratada para reunião presencial ou virtual com o objetivo de adotar providências imediatas ou resolver questões emergenciais relativas à execução da ata de registro de preço.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização

Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado à contratada o plano de fiscalização da ata de registro de preço, contendo, entre outros:

- Obrigações contratuais da contratada;
- Responsabilidades da Administração;
- Mecanismos e instrumentos de fiscalização;
- Estratégias para execução do objeto;
- Indicadores e métodos de aferição de resultados;
- Sanções cabíveis em caso de inexecução parcial ou total;
- Documentos e prazos exigíveis durante a execução.

Indicadores de Desempenho e Qualidade (opcional)

A depender da criticidade e da complexidade do fornecimento, poderão ser estabelecidos indicadores mínimos de desempenho para avaliação da contratada, tais como: índice de entregas no prazo, índice de rejeição de materiais e conformidade documental. Tais indicadores serão definidos no plano de fiscalização da ata de registro de preço, a critério da Administração.

Vedação de Participação em Mais de uma Ata com o Mesmo Objeto

Em atendimento ao disposto no art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência da ata de que já fizer parte, salvo na hipótese de que a ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

O custo estimado do registro de preço **anual**, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 941.514,09** (noventos e quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos), conforme os custos unitários e totais por lote constante na tabela abaixo, com base em levantamento de mercado, pesquisas de preços e/ou contratações similares.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD MÁXIMA / TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01- EXCLUSIVO					
1	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 05 ML	AMPOLA	1200	R\$ 0,2650	R\$ 318,0000
2	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,2750	R\$ 110,0000
3	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 100ML	FRASCO	1200	R\$ 7,4200	R\$ 8.904,0000
4	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 20 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,2600	R\$ 252,0000
5	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 250ML	FRASCO	2100	R\$ 6,2000	R\$ 13.020,00
6	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 500ML	FRASCO	1200	R\$ 5,9000	R\$ 7.080,0000
7	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 1.000ML	FRASCO	200	R\$ 8,3000	R\$ 1.660,0000
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 31.344,00

LOTE 02- EXCLUSIVO							
1	ALCOOL SWAB PARA ASSEPSIA: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%	SACHE	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00		
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 56,00	

LOTE 03- EXCLUSIVO							
1	CÂMARA RETRÁTIL ESTÉRIL (AEROPUFF CONTADOR)	UNIDADE	24	R\$ 83,00	R\$ 1.992,00		
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 1.992,00	

LOTE 04- EXCLUSIVO					
1	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 00	UNIDADE	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
2	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0	UNIDADE	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
3	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01	UNIDADE	15	R\$ 3,3750	R\$ 65,63
4	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 02	UNIDADE	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40
5	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 03	UNIDADE	15	R\$ 5,03	R\$ 75,45
6	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 04	UNIDADE	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
7	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 05	UNIDADE	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 479,4750

LOTE 05- EXCLUSIVO							
1	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 17,32	R\$ 415,68		
2	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 19,85	R\$ 476,40		
3	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 24,10	R\$ 578,40		



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 17,10	R\$ 410,40
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 24,15	R\$ 579,60
6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 24,15	R\$ 579,60
7	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 21,94	R\$ 526,56
8	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 26,18135	R\$ 628,35
9	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 24,94030	R\$ 598,57
10	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 18,65	R\$ 447,60
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 26,34720	R\$ 632,33
12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 24,28	R\$ 582,72
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 6.456,2124

LOTE 06- EXCLUSIVO

1	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 18,25	R\$ 438,00
2	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 3,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 17,10	R\$ 410,40
3	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 19,90	R\$ 477,60
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 18,25	R\$ 438,00
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 5,0 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 18,90	R\$ 453,60



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 5,5 E GUIA OBTURADOR, COM CONECTOR DE 15 MM	UNIDADE	24	R\$ 17,98	R\$ 431,52
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.649,12

LOTE 07- EXCLUSIVO

1	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 0 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
2	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 00 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
3	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 1 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 85,99	R\$ 2.063,76
4	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 2 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
5	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 3 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
6	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 84,99	R\$ 2.039,76
7	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
8	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6 - CURTA	UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 16.055,0400

LOTE 08- EXCLUSIVO

1	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 0 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
2	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 00 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
3	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 1 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
4	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 2 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
5	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 3 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 83,50	R\$ 2.004,00
6	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
7	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
8	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6 - LONGA	UNIDADE	24	R\$ 83,20	R\$ 1.996,80
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 16.240,80

LOTE 09- EXCLUSIVO

1	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 0 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 84,99	R\$ 2.039,76
2	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 00 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 73,70	R\$ 1.768,80
3	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 1 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
4	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 2 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
5	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 3 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
6	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
7	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 76,00	R\$ 1.824,00
8	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6 - STANDART	UNIDADE	24	R\$ 84,99	R\$ 2.039,76



VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 14.776,32
-----------------------------	----------------------

LOTE 10- EXCLUSIVO					
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	4800	R\$ 1,28580	R\$ 6.171,84
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 6.171,84

LOTE 11- EXCLUSIVO					
1	CONJUNTO GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ENDOSCÓPICA - 20FR	KIT	10	R\$ 497,00	R\$ 4.970,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 4.970,00

LOTE 12- EXCLUSIVO					
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	12000	R\$ 1,7852	R\$ 21.422,40
2	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TRIFÁSICO	UNIDADE	12000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 40.622,40

LOTE 13- EXCLUSIVO					
1	EXTENSOR DE BOTTON PARA GASTROSTOMIA FINA MIC-KEY	UNIDADE	48	412,00	R\$ 19.776,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 19.776,00

LOTE 14 - EXCLUSIVO					
1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESCARTÁVEL - 300 ML	UNIDADE	9600	R\$ 1,2750	R\$ 12.240,00
2	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESCARTÁVEL - 500 ML	UNIDADE	1440	R\$ 2,2950	R\$ 3.304,80
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 15.544,80

LOTE 15- EXCLUSIVO					
1	LENÇO UMEDECIDO BABY BYN - RN - PRODUTO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM CORANTES E SEM PERFUMES.	UNIDADE	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 4.320,00

LOTE 16					
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	2400	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	6000	R\$ 1,8142	R\$ 10.885,20
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	6000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	4800	R\$ 2,15	R\$ 10.320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 48.925,20

LOTE 17 - COTA PRINCIPAL/ AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA C/100	630	R\$ 28,00	R\$ 17.640,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CAIXA C/100	2070	R\$ 28,00	R\$ 57.960,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA C/100	270	R\$ 27,06	R\$ 7.306,20
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 82.906,20

LOTE 18 - COTA ME/EPP					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA C/100	210	R\$ 28,00	R\$ 5.880,00



2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CAIXA C/100	690	R\$ 28,00	R\$ 19.320,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA C/100	90	R\$ 27,06	R\$ 2.435,40
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 27.635,40

LOTE 19- EXCLUSIVO

1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ml	UNIDADE	960	R\$ 3,70	R\$ 3.552,00
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml	UNIDADE	6120	R\$ 0,34	R\$ 2.080,80
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ml	UNIDADE	4560	R\$ 5,94	R\$ 27.086,40
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml	UNIDADE	1080	R\$ 7,65	R\$ 8.262,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 40.981,20

LOTE 20 - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA

1	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,0 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
2	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,5 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
3	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX2,0 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.835,00	R\$ 11.010,00
4	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX1,5 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.898,00	R\$ 11.388,00
5	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,0CM	UNIDADE	6	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
6	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,5CM	UNIDADE	6	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
7	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX1,7 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.310,00	R\$ 7.860,00
8	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX3,5 CM	UNIDADE	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
9	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,5 CM	UNIDADE	15	R\$ 1.910,00	R\$ 28.650,00
10	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,7 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.826,60	R\$ 10.959,60
11	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,0 CM	UNIDADE	15	R\$ 1.910,00	R\$ 28.650,00
12	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,5 CM	UNIDADE	12	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
13	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,0 CM	UNIDADE	12	R\$ 1.910,00	R\$ 22.920,00
14	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,5 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.830,00	R\$ 10.980,00
15	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX4,0 CM	UNIDADE	12	R\$ 1.718,00	R\$ 20.616,00
16	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX2,5 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.840,00	R\$ 11.040,00
17	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX4,0 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 251.793,60

LOTE 21 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

1	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,0 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
2	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX1,5 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
3	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 14FRX2,0 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.835,00	R\$ 3.670,00
4	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX1,5 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.898,00	R\$ 3.796,00


ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



5	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,0CM	UNIDADE	2	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
6	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 16FRX2,5CM	UNIDADE	2	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
7	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX1,7 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
8	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 18FRX3,5 CM	UNIDADE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
9	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,5 CM	UNIDADE	5	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00
10	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX1,7 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.826,60	R\$ 3.653,20
11	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,0 CM	UNIDADE	5	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00
12	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX2,5 CM	UNIDADE	4	R\$ 1.525,00	R\$ 6.100,00
13	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,0 CM	UNIDADE	4	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00
14	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX3,5 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
15	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 20FRX4,0 CM	UNIDADE	4	R\$ 1.718,00	R\$ 6.872,00
16	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX2,5 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
17	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO MIC-KEY - 24FRX4,0 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 83.931,20

LOTE 22- EXCLUSIVO

1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 04	UNIDADE	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 06	UNIDADE	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 08	UNIDADE	6000	R\$ 0,6550	R\$ 3.930,00
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 10	UNIDADE	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 12	UNIDADE	6000	R\$ 0,7350	R\$ 4.410,00
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	6000	R\$ 0,8346	R\$ 5.007,60
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	6000	R\$ 0,90720	R\$ 5.443,20
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 34.930,80

LOTE 23- EXCLUSIVO

1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	120	R\$ 4,85	R\$ 582,00
2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	120	R\$ 4,8150	R\$ 577,80
4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	120	R\$ 4,7307	R\$ 567,68
5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	120	R\$ 4,8250	R\$ 579,00
6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	120	R\$ 4,8250	R\$ 579,00
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	120	R\$ 5,2650	R\$ 631,80
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00



12	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
13	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
14	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5	UNIDADE	120	R\$ 5,25	R\$ 630,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 8.869,28

LOTE 24- EXCLUSIVO					
1	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	120	R\$ 4,0000	R\$ 480,00
2	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,5	UNIDADE	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
3	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
4	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	120	R\$ 4,34	R\$ 520,80
5	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	120	R\$ 3,9010	R\$ 468,12
6	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	120	R\$ 4,84	R\$ 580,80
7	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
8	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
9	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
10	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00
11	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	120	R\$ 4,3050	R\$ 516,60
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 5.821,92

LOTE 25- EXCLUSIVO					
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 04 - 40 CM	UNIDADE	2400	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 06 - 40 CM	UNIDADE	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 08 - 40 CM	UNIDADE	3600	R\$ 0,7767	R\$ 2.796,12
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 10 - 40 CM	UNIDADE	4800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 12 - 40 CM	UNIDADE	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA SILICONIZADO Nº 14 - 40 CM	UNIDADE	3600	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 18.564,12

LOTE 26- EXCLUSIVO					
1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 04 - 100 CM	UNIDADE	2400	R\$ 0,9179	R\$ 2.202,96
2	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 06 - 100 CM	UNIDADE	2400	R\$ 0,9750	R\$ 2.340,00
3	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 08 - 100 CM	UNIDADE	3600	R\$ 0,9808	R\$ 3.530,88
4	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 10 - 100 CM	UNIDADE	4800	R\$ 0,9850	R\$ 4.728,00
5	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 12 - 100 CM	UNIDADE	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 14 - 100 CM	UNIDADE	3600	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 16 - 100 CM	UNIDADE	2400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 18 - 100 CM	UNIDADE	2400	R\$ 1,5893	R\$ 3.814,32
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 20 - 100 CM	UNIDADE	2400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 22 - 100 CM	UNIDADE	2400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADO Nº 24 - 100 CM	UNIDADE	2400	R\$ 2,3250	R\$ 5.580,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 47.864,16



LOTE 27- AMPLA CONCORRÊNCIA

1	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 04	UNIDADE	4500	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
2	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 06	UNIDADE	4500	R\$ 0,6050	R\$ 2.722,50
3	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 08	UNIDADE	7500	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
4	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 10	UNIDADE	18750	R\$ 0,58	R\$ 10.875,00
5	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 12	UNIDADE	37500	R\$ 0,8528	R\$ 31.980,00
6	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 14	UNIDADE	4500	R\$ 0,8282	R\$ 3.726,90
7	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 16	UNIDADE	4500	R\$ 0,94	R\$ 4.230,00
8	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 18	UNIDADE	4500	R\$ 0,9072	R\$ 4.082,40
9	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 20	UNIDADE	4500	R\$ 0,9435	R\$ 4.245,75
10	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 22	UNIDADE	4500	R\$ 1,0016	R\$ 4.507,20
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 73.824,75

LOTE 28- COTA RESERVADA PARA ME/EPP

1	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 04	UNIDADE	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
2	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 06	UNIDADE	1500	R\$ 0,6050	R\$ 907,50
3	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 08	UNIDADE	2500	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
4	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 10	UNIDADE	6250	R\$ 0,58	R\$ 3.625,00
5	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 12	UNIDADE	12500	R\$ 0,8528	R\$ 10.660,00
6	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 14	UNIDADE	1500	R\$ 0,8282	R\$ 1.242,30
7	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 16	UNIDADE	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
8	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 18	UNIDADE	1500	R\$ 0,9072	R\$ 1.360,80
9	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 20	UNIDADE	1500	R\$ 0,9435	R\$ 1.415,25
10	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº. 22	UNIDADE	1500	R\$ 1,0016	R\$ 1.502,40
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 24.608,25

LOTE 29- EXCLUSIVO

1	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 06	UNIDADE	200	R\$ 8,095	R\$ 1.619,00
2	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 08	UNIDADE	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
3	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
4	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
5	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
6	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
7	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
8	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
9	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	200	R\$ 4,3550	R\$ 871,00
10	SONDA VESICAL TIPO FOLLEY 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 9.404,00


ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



ANEXO III

CIDADES DO ÂMBITO REGIONAL (ART. 49, II E 48 83º DA LC 123/06 E SUAS ATUALIZAÇÕES)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapu, Tatu, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçatuba, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapira e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, portadora do RG nº..... e CPF nº....., com fulcro do Decreto Municipal nº 59/2023, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº **28/2026** nos autos do Processo Administrativo nº 6388/2025 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:**Endereço:**

CNPJ: e Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF nº	e RG nº
--------	---------

ITEM:

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão Eletrônico nº 28/2026

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Programa Melhor em Casa do Município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Cláusula Segunda

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/Procedência/ Medidas	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$							

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Cláusula Terceira

3.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão da Ata de Registro de Preços e será fiscalizado e gerido pelos servidores abaixo nomeados, conforme arts.117 da Lei 14.133/2021 c.c. 3º, V c.c 9º c.c 13 e 14 do decreto municipal n.º 59/2023:

- GESTOR:

Nome: **Ana Flávia de Jesus Almeida** Matrícula: 9665 Cargo: **Diretora de Departamento de Atenção Básica** Unidade/Departamento: **Almoxarifado**
Telefone: **11 9 7208-3212**

E-mail: flavia.compras@salto.sp.gov.br

- FISCAL:

Nome: **Felipe A. Bácaro** Matrícula: **11917**

Cargo: **Auxiliar Administrativo** Unidade/Departamento: **Almoxarifado**

Telefone: **11 9 7208-3212**

E-mail: felipe.saude@salto.sp.gov.br

3.2. Compete ao fiscal da Ata o acompanhamento técnico da execução, a lavratura dos termos de recebimento, o controle de prazos, a verificação de conformidade do objeto e a comunicação tempestiva de irregularidade ao gestor.

3.3. Compete ao gestor da Ata a adoção das providências administrativa, aplicação de penalidades, quando for o caso, a condução de processos de reajuste, reequilíbrio, prorrogação ou rescisão, com devido registro nos sistemas oficiais.

3.4. As exigências e atuação da fiscalização pela Secretaria de Saúde, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto desta ata.

3.5. A gestão e fiscalização da Ata manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

DO ÓRGÃO (S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

Cláusula Quarta:

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

Cláusula Sexta

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.2., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E COMPROMISSO DO DETENTOR

Cláusula Sétima

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.4. No caso de formalização de Ata de **Cadastro de Reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será utilizado os itens e quantitativos do Anexo.....desta Ata.

7.4.1. A Ata gerada de cadastro reserva observará a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

7.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Oitava

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Nona

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima Primeira

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Cláusula Décima Segunda

12.1. Em consonância com os princípios da administração pública sustentável e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11, inciso IV, além de diretrizes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Ministério da Gestão e da Inovação), deverá observar os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, além daqueles eventualmente especificados na descrição técnica dos itens:

12.1.1. Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

12.1.2. Preferência por produtos com menor volume de resíduos sólidos;

12.1.3. Proibição de materiais contendo substâncias tóxicas ou de difícil descarte (como mercúrio, PVC ou látex, quando possível);

12.1.4. Prioridade para fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;

12.2. Impacto Ambiental e Gestão de Resíduos

12.2.1. A presente licitação deverá observar as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso dos materiais objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Além dos requisitos previstos nos Critérios de Sustentabilidade, a contratada será responsável por assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados a partir do fornecimento, nos termos da legislação ambiental vigente.

12.2.3. Nos casos em que a legislação ou regulamentação específica exigir logística reversa (ex.: pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagens retornáveis), a contratada deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações perante a Administração, como condição para a regularidade contratual.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Décima Terceira

13.1. Prazo de entrega

13.1.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **20** (vinte) dias corrido após a emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

13.2. Local de entrega

13.2.1. Rua Islândia, 18, Distrito Industrial Bandeirante – Salto/SP - Horário de entrega: das 7:00 às 15:00 horas.

13.2.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

13.3. Recebimento dos materiais ou insumos

13.3.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

13.3.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado sumariamente no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, com o objetivo de verificar a conformidade inicial dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.3.1.2. Recusa de Bens: Os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidades com as exigências contratuais. Os itens rejeitados deverão ser substituídos às expensas da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.1.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade da entrega, com emissão de termo de recebimento definitivo devidamente motivado.

13.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Cláusula Décima Quarta

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Cláusula Décima Quinta

15.1. A execução contratual deverá observar fielmente as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos legais.

15.2. Execução e Fiscalização

15.2.1. A Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, podendo este ser auxiliado por equipe de apoio, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A contratada deverá cooperar com a fiscalização, facilitando o acesso às informações e aos locais de entrega ou execução, e prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

15.2.3. Poderá ser exigida a apresentação de plano de execução complementar, conforme complexidade do objeto e avaliação da Administração.

15.3. Suspensão e Prorrogação

15.3.1. Em caso de impedimento legal, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por ato da Administração, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período equivalente, mediante registro formal por apostila, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Comunicação entre as Partes

15.4.1. A comunicação entre a Administração e a contratada será preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade ou possa resultar em repercussão administrativa.

15.4.2. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da contratada para reunião presencial ou virtual com o objetivo de adotar providências imediatas ou resolver questões emergenciais relativas à execução da ata de registro de preço.

15.5. Reunião Inicial e Plano de Fiscalização

15.5.1. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado à contratada o plano de fiscalização da ata de registro de preço, contendo, entre outros:

- 15.5.1.1. Obrigações contratuais da contratada;
- 15.5.1.2. Responsabilidades da Administração;
- 15.5.1.3. Mecanismos e instrumentos de fiscalização;
- 15.5.1.4. Estratégias para execução do objeto;
- 15.5.1.5. Indicadores e métodos de aferição de resultados;
- 15.5.1.6. Sanções cabíveis em caso de inexecução parcial ou total;
- 15.5.1.7. Documentos e prazos exigíveis durante a execução.

15.6. Indicadores de Desempenho e Qualidade (opcional)

15.6.1. A depender da criticidade e da complexidade do fornecimento, poderão ser estabelecidos indicadores mínimos de desempenho para avaliação da contratada, tais como: índice de entregas no prazo, índice de rejeição de materiais e conformidade documental. Tais indicadores serão definidos no plano de fiscalização da ata de registro de preço, a critério da Administração.

15.7. Vedação de Participação em Mais de uma Ata com o Mesmo Objeto

15.7.1. Em atendimento ao disposto no art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência da ata de que já fizer parte, salvo na hipótese de que a ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Décima Sexta

16.1. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município. Essa conferência do material a que se refere poderá ser aferida mesmo após o recebimento, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

16.2. A entrega do produto deve ocorrer conforme especificação, marca e preços contratados, dados que deverão estar discriminados na Nota fiscal no momento da entrega.

16.3. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando houver entrega de produtos sem qualidade.

16.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

16.4.1. Sendo bens permanentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

16.6. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da DETENTORA.

16.7. Comunicar à PREFEITURA qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.10. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

16.12. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens resultantes do fornecimento, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios de sustentabilidade definidos neste Termo de Referência.

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula Décima Sétima:

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

17.2. Permitir o acesso dos colaboradores da Prefeitura às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a Detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.

17.4. Comunicar à Detentora quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

17.5. Prestar à Detentora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

- 17.6.** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 17.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 17.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 17.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Detentora.
- 17.10.** Aplicar à Detentora as penalidades cabíveis e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Oitava

18.1. A Prefeitura pagará à Detentora, através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

18.2. O faturamento deverá ser realizado a cada solicitação/entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos produtos.

18.3. O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal dos produtos na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovada pela Secretário de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

18.3.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

18.4. A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

18.5. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

18.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.7. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº **28/2026**, Ata de Registro/2026, Nota de Empenho /2026, e demais informações constantes no itemda Ata.

18.8. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

18.9. A detentora deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, em especial:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.9.1. Conforme exigido pelo art. 147, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência de qualquer destes documentos impedirá o pagamento até a devida regularização

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Cláusula Décima Nona

19.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 17/06/2026, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

19.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

Cláusula Vigésima

20.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.05.3010030	627	Federal
	02.08.01.339030.10.305.0005.2.023.05.3030006	269	Federal
	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.02.3010027	216	Estadual
	02.08.01.339030.10.301.0005.2.021.05.8000070	233	Federal

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei de Licitação, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com quantidades não utilizadas.

21.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **20** (vinte) dias corrido após a emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

22.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1.1. advertência;

22.3.1.2. multa;

22.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e

22.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

22.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

22.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

22.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

22.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO (ART. 92, XIX)

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.2. A ata poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o detentor, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata, desde que haja a notificação do detentor pelo órgão gerenciador nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

23.4. Caso a notificação da não-continuidade da Ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

23.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.6.3. Indenizações e multas.

23.6.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o detentor mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CONDIÇÕES GERAIS (ART. 92, II, III, XVI, XVIII)

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

24.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

24.3. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24.4. A Detentora obriga-se a manter durante toda execução do Registro de Preços/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

24.5. A Detentora tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.6. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

24.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Cláusula Vigésima Quinta

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Assim por estarem justas e acordadas, firma a presente Ata, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP,dede 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Empresa

Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO V
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca/Procedência /medidas	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca/Procedência /medidas	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo de Garantia ou Validade

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.